



**Processo Administrativo**  
**nº: 092/2025**

**INEXIGIBILIDADE**  
**Nº : 025/2025**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração

**Assunto:** Contratação direta por inexigibilidade – serviços de assessoria administrativa tributária

**Empresa indicada:** H IGLESIAS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

## 1. EMENTA

Análise conclusiva do processo administrativo instaurado para contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021. Verificação integral dos requisitos previstos no art. 72 do mesmo diploma legal. Documentação obrigatória regularmente apresentada, incluindo formalização da demanda, Estudo Técnico Preliminar (ETP), gerenciamento de riscos, justificativa da inexigibilidade, justificativa de preço, compatibilidade orçamentária, parecer jurídico e autorização da autoridade competente. Processo regularmente instruído e apto ao prosseguimento.

## 2. RELATÓRIO

### 2.1. Objeto

O presente processo administrativo tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços em assessoria administrativa tributária**, destinados a atender às necessidades institucionais da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão, mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação.

### 2.2. Fundamentação da Modalidade

A contratação fundamenta-se no **art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021**, que admite a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, quando inviável a competição.

### 2.3. Documentos Analisados



Foram examinados, no âmbito do Controle Interno, os seguintes documentos que instruem o processo:

- a) Documento de Formalização da Demanda;
- b) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- d) Solicitações administrativas e despachos de instrução;
- e) Justificativa de inexigibilidade;
- f) Justificativa de preço;
- g) Solicitação e certificação de dotação orçamentária;
- h) Declaração de adequação da despesa à LRF;
- i) Documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;
- j) Documentos de qualificação técnica;
- k) Parecer jurídico prévio;
- l) Autorizações da autoridade competente, e demais documentos.

### 3. ANÁLISE

A análise concentrou-se na verificação do atendimento aos **requisitos formais exigidos para a contratação direta**, conforme disposto no **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**.

#### 3.1. Formalização da Demanda e Estudos Preliminares (art. 72, I)

A necessidade da contratação encontra-se devidamente formalizada, com justificativa administrativa compatível com o objeto pretendido. O Estudo Técnico Preliminar identifica o problema a ser enfrentado, a solução escolhida e a inviabilidade de atendimento por meios ordinários, atendendo aos requisitos legais.

#### 3.2. Análise de Riscos

Foi apresentado **Mapa de Gerenciamento de Riscos**, em conformidade com o art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, contemplando a identificação, análise e tratamento dos riscos associados à contratação e à execução contratual.

#### 3.3. Justificativa da Inexigibilidade

A justificativa da inexigibilidade demonstra que o objeto possui **natureza singular, com predominância intelectual**, sendo inviável a competição, em razão da **notória especialização da empresa indicada**, atendendo aos pressupostos legais da contratação direta.



### 3.4. Habilitação e Qualificação Técnica (art. 72, V)

A empresa **H IGLESIAS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA** apresentou documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como documentos de qualificação técnica compatíveis com o objeto contratado, comprovando sua aptidão para a execução dos serviços.

### 3.5. Razão da Escolha do Contratado (art. 72, VI)

A escolha da empresa está devidamente motivada nos autos, fundamentando-se em sua experiência, especialização e histórico de atuação na área de assessoria administrativa tributária, compatíveis com a natureza e complexidade do objeto.

### 3.6. Justificativa de Preço (art. 72, VII c/c art. 23)

Consta nos autos justificativa de preço, com indicação do valor mensal e do valor global da contratação, acompanhada de elementos que demonstram compatibilidade com valores praticados em contratações similares, atendendo aos parâmetros de razoabilidade, economicidade e vantajosidade para a Administração.

### 3.7. Parecer Jurídico e Autorização da Autoridade Competente (art. 72, III e VIII)

O processo foi submetido à análise jurídica prévia, com emissão de parecer favorável à contratação por inexigibilidade, bem como conta com autorização expressa da autoridade competente para prosseguimento do feito.

## 4. RECOMENDAÇÕES

Com a instrução processual devidamente regularizada, recomenda-se o prosseguimento dos atos subsequentes necessários à formalização da contratação, tais como:

- a) Ratificação da inexigibilidade pela autoridade competente;
- b) Publicação do extrato da inexigibilidade na forma legal;
- c) Registro da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- d) Formalização e assinatura do instrumento contratual.

## 5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando que o **Processo Administrativo nº 092/2025** atende aos requisitos formais e legais previstos nos **arts. 72 e 74 da Lei**



## CONTROLADORIA

PREFEITURA DE  
**CAMPESTRE**  
DO MARANHÃO  
*Cuidando da nossa gente!*

nº 14.133/2021, esta **CONTROLADORIA INTERNA** manifesta-se **FAVORAVELMENTE AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO**, entendendo que o processo encontra-se regularmente instruído e apto à contratação direta por inexigibilidade da empresa **H IGLESIAS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**

O processo está, portanto, apto à ratificação pela autoridade superior e à subsequente formalização do contrato.

Lucas Santiago G. Barroso, Controlador Geral do Município Matrícula nº 17344-1

**LUCAS SANTHIAGO GONÇALO BARROSO**  
Controlador-Geral do Município  
Matrícula nº 17344-1